



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019–PRL/CEA **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019–PRL/CEA**

A **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA**, torna público, por meio da Comissão de Licitação e Contratos, sediada a Av. Pe Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 108, de 08 de janeiro de 2018, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos integrantes deste Edital.

DATAS E HORÁRIOS:

Início do Acolhimento: 16/10/2019 - 17h00min (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas: 07/11/2019 - 08h00min (Horário de Brasília)
Disputa: 07/11/2019 - 10h00min (Horário de Brasília)
Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.
Licitação nº 788970

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: marcelo.dias@cea.ap.gov.br, jose.pinto@cea.ap.gov.br, eva.nascimento@cea.ap.gov.br e licitacoes@cea.ap.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PARA A AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ASSESSORAMENTO NA GESTÃO DE CONTRATOS E NA REPRESENTAÇÃO JUNTO À CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

1.2 O valor estimado desta contratação foi suprimido pela Comissão de Licitação e Contratos, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas correrão à conta de recursos próprios previstos no Orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA; Unidade orçamentária: 351970 – Gabinete da Presidência; Conta de Despesa: 184.745- Consultoria e Projetos; Reserva nº: 000881.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, no seguinte contato: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.2 Quaisquer modificações no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sítio www.licitacoes-e.com.br, no campo “DOCUMENTOS”.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 **Poderão participar** deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que tenha cadastro no portal do Banco do Brasil para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

5.1.2.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que comprovem que seus planos de recuperação tenham sido acolhidos e homologados pelo juízo competente.

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;

5.1.5 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.6 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.7 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.8 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico do

licitações relativo às seguintes:

5.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.2.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3 **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.4 Empresa que esteja inadimplente com a Companhia de Eletricidade do Amapá e não apresente o Declaração de Adimplência devidamente assinada pela diretoria gestora do contrato e chancelado pela presidência, nos moldes do modelo constante no Anexo VI do edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

6.4 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com todas as condições do Termo de Referência.

6.5 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá:

a) Consignar o(s) preço(s) proposto(s) para o(s) item(s) ofertado(s) em real(s), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) Preencher, obrigatoriamente, o campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, com a especificação do objeto, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, podendo complementar as informações encaminhando via sistema, através de **arquivos (documentos) anexos à proposta, contendo as seguintes informações: valor unitário, valor total, sem que, para isso, precise identificar a LICITANTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.5.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposições do art. 38 da Lei 13.303/2016, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta, a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro, do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6.11 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do Edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

9.2 Para julgamento das propostas será adotado o critério do menor valor global.

9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

10.4 Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10.7 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.7.1 produzidos no País;

10.7.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.7.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.7.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.8 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.9 Considerando o disposto nos artigos 47 e 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, serão reservadas cotas de 10% do quantitativo de cada item para participação e disputa exclusiva de ME/EPP, conforme estabelecido no Anexo I do Termo de Referência.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3 Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição.

11.4 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta que:

12.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.2.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

12.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.3 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexecuível. Considera-se inexecuível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

12.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

12.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de até 4 (quatro) horas, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e os documentos de habilitação indicados no item 14 deste Edital, ao endereço eletrônico licitacoes@cea.ap.gov.br, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.2.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

13.2.2 Preços na proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

13.2.2.1 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.2.3 Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2.4 Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

13.4 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

13.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

13.7.1 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

13.8 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 13.1, deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-Ap, no prazo de 03 (três) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira, em horário de expediente, 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.

13.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se for o caso, destacam-se os que contenham as características dos serviços, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.

13.10 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Iniciada a fase de habilitação, o licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no **prazo de 04 (quatro) horas, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, via sistema licitações-e ou e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@cea.ap.gov.br, com



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

posterior encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no **prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis** a contar da solicitação do Pregoeiro, **de segunda-feira à sexta-feira, no horário de expediente (07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30)**, a documentação relativa à:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação técnica;
- IV – qualificação econômico-financeira;
- V – declarações;
- VI – Atestados;

14.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
 - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa



Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme art. 43 da Lei complementar nº 123/06.

14.6.2 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.6.3 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009).

14.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.7.1 Para comprovação da Qualificação Técnico-Profissional:

- a)** A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o profissional executado serviços de consultoria, envolvendo análise de cenários de comercialização de energia elétrica e definição de estratégias de compra no Ambiente de Contratação Livre para curto, médio e longo prazo para consumidores similares ao PISF.
- b)** Entende-se, como pertencente ao quadro permanente:
 - b.1) O empregado;
 - b.2) O sócio;
 - b.3) O detentor de contrato de prestação de serviço.
- c)** A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- d)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- e)** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- f)** Deverá (ão) constar do (s) atestado (s) ou da (s) certidão (ões), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s)



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s), se a profissão exigir; descrição técnica indicando os serviços e quantitativos executados, assim como o período.

14.7.2 Para comprovação da Qualificação Técnico-Operacional:

- a) A licitante deverá comprovar experiência em serviços de consultoria, envolvendo análise de cenários de comercialização de energia elétrica e definição de estratégias de compra no Ambiente de Contratação Livre para curto, médio e longo prazo para consumidores similares ao PISF.
- b) Deverá(ão) constar do (s) atestado (s) ou da (s) certidão (ões), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s), se a profissão exigir; descrição técnica indicando os serviços e quantitativos executados, assim como o período.
 - b.1)** O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) pela Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, deverão ser apresentados juntamente com Certificado, conforme ANEXO VI do Edital.

14.8. Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis, referentes ao último exercício social, assinados pelos administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitado, observadas as seguintes determinações:
 - a.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;
 - a.2) Para as demais formas societárias, o balanço patrimonial deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de fechamento do Livro Diário, devidamente registrados;
 - a.3) Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis, e
 - a.4) Tratando-se de empresa constituída no corrente exercício, ou que não completaram seu primeiro exercício social, poderá apresentar o balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecido os aspectos legais e formais de sua elaboração.
- b) certidão negativa dos cartórios de registro de falências do local da sede do proponente.**

14.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
 - a.1)** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que comprovem que seus planos de recuperação tenham sido acolhidos e homologados pelo juízo competente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

b.2) Em se tratando de licitação para aquisição de bens a pronta entrega, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

b.3) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq 1,0 \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, apresentado juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional dentro da validade, de acordo com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

b.5) A Licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme dispõe o § 3º do art. 31 da Lei nº 8666/93.

14.10 DECLARAÇÕES:

14.10.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo III;

14.10.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo IV;

14.10.3 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009,



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

14.10.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

14.10.4.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.10.4.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.10.4.3 Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

14.10.4.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.

14.10.6 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.11 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital.

15.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

15.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o preço estimado de referência fixado pela Administração.

15.3.1 O **preço referência** será utilizado na análise do valor ofertado pela licitante.

15.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

15.5 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

15.6 Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurando, a ampla defesa e o contraditório.

15.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DOS RECURSOS



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

16.1 Declarado o vencedor, será concedido **prazo de 01 (uma) hora, observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, em campo próprio do sistema.

16.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis** (art. 59, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), observado o horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, contados da data que postou sua intenção recursal, para **apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhando o processo ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, para homologação.

16.6 Decididos os recursos, o Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA homologará o processolicitatório.

16.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO CONTRATO

18.1. Será firmado contrato entre a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

18.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

18.3. O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá.

18.4. Caso o proponente selecionado, venha a desistir da assinatura do Contrato, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, a CEA reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no art. 87 da mencionada lei.

19. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CEA, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

19.2. A fiscalização será exercida no interesse da CEA e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

20. DO PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. Conforme o ITENS 8 e 9 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1- A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

21.1.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

21.2- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.3- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente a ser indicada, com correção monetária;

21.4- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

21.5- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;

21.6- A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá -CEA.

21.7- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;

21.8- Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhadas de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Conforme os ITENS 14 e 15 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

23. DAS SANÇÕES

23.1. O proponente que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CEA, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou pelo prazo que permanecerem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às sanções previstas no artigo 86 e 97, da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, garantida prévia defesa.

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa(s), que deverá(ão) ser paga(s) a CEA, ou descontadas de valores a receber, de acordo com informações fornecidas pela Administração:

a) De 0,2% (dois décimos por cento) no valor do Contrato ou da parte não entregue por dia de atraso, pelo descumprimento dos prazos de entrega dos objetos previstos neste Edital, limitada a 6% (seis por cento);

b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

c) Ficar impedido de participar em licitação e de contratar com a CEA, por prazo de 02 (dois) anos, com base na Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

23.3. Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

23.4. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.5. Se o valor da penalidade não for pago administrativamente, será cobrado judicialmente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

24.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) definir o tempo de que dispõem os licitantes para oferecerem seus lances.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.5. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

24.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

24.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.9. O Diretor Presidente da CEA poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.7 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

24.8 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar instrução do processo.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.10 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

24.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.12 Será competente o Foro da Comarca de Macapá, para solução das questões oriundas do presente Edital.

24.13 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

24.14 A adjudicação do resultado desta licitação não implica em direito à obrigatoriedade de ser adquirido o objeto pretendido.

24.15 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e na legislação vigente.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VI – Modelo de Certificado de Adimplência - CEA;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030

Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09

Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br

Site: www.cea.ap.gov.br

- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- l) Anexo IX – Minuta do Contrato.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2019.

Marcelo Dias
Pregoeiro - CEA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ASSESSORAMENTO NA GESTÃO DE CONTRATOS E NA REPRESENTAÇÃO JUNTO À CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.

JULHO/2019



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	1
2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	1
3. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	1
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
5. PROPOSTA FINANCEIRA.....	4
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	5
7. VALOR DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	6
9. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	7
10. REAJUSTAMENTO.....	7
11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	8
12. FISCALIZAÇÃO.....	9
13. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.....	11
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	12
15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	14
16. CONDIÇÕES GERAIS.....	14
17 ANEXOS.....	15



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria para **aquisição de energia elétrica**, de assessoramento na gestão de contratos e na representação junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e serviços de informação e transferência de conhecimento para que a Companhia de Eletricidade do Amapá (**CONTRATANTE**) tenha o devido suporte para desempenhar a atividade de aquisição de energia elétrica no exercício de suas atribuições.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Execução de serviços de consultoria e assessoria voltadas ao:

- I. Cumprimento das obrigações administrativas, técnicas e regulatórias da CEA junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e demais autarquias do setor elétrico,
- II. Acompanhamento de obrigações contratuais assumidas junto aos fornecedores de energia elétrica e auditoria de valores.
- III. Desenvolvimento de estudos específicos para definição de estratégia futura de contratação de energia pela CEA.
- IV. Desenvolvimento de serviços de informação e transferência de conhecimento para que a Companhia de Eletricidade do Amapá (**CONTRATANTE**) tenha o devido suporte para desempenhar a atividade de aquisição e gestão do portfólio de contratos de compra de energia elétrica no exercício de suas atribuições.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. O escopo dos serviços objeto destes Termos de Referência compreende a execução de serviços de planejamento e estratégia para a aquisição de energia elétrica, de assessoramento na gestão de contratos e na representação junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e serviços de informação e de transmissão de conhecimento para que a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA esteja devidamente preparada para função de aquisição de energia elétrica no exercício da sua atribuição de Distribuidora de Energia

3.2. Os serviços deverão ser executados com conhecimento pleno da legislação e normas relativas ao Setor Elétrico Brasileiro, bem como dos normativos da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, do Ministério de Minas e Energia e da ANEEL levando-se em consideração as decisões de governo e a disponibilidade econômico - financeira da Companhia.

3.3. Os serviços a serem desenvolvidos objetivam propiciar flexibilidade operacional, sustentabilidade econômico-financeira e operacional da CEA e deverão incluir:

- a) Assessoramento na representação da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE para execução das atividades e providências necessárias e/ou obrigatórias para os integrantes da CCEE, tais como:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030

Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09

Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br

Site: www.cea.ap.gov.br

- (i) Validação e monitoramento dos contratos de compra de energia, com emissão de relatórios gerenciais;
 - (ii) Operacionalização mensal dos registros de energia na CCEE, adotando as medidas relativas aos processos de medição, contabilização e liquidação financeira e a outros;
 - (iii) Auditoria e assessoria na regularização de eventuais pendências identificadas nas rotinas e obrigações da CCEE bem como na contestação de eventuais penalidades.
- b)** Assessoria para a participação em leilões regulados de compra e venda de ENERGIA.
 - c)** Assessoria técnica, comercial e regulatória para análise e acompanhamento dos contratos necessários à inserção da CONTRATANTE no Mercado Livre, sendo eles CCD – Contrato de Conexão na Distribuição, CUSD – Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, e CCVE – Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica.
 - d)** Elaboração de estudos e projeções do mercado consumidor da CEA em bases mensais, por classe de consumo, com elaboração de cenários para um horizonte mínimo de 6 anos, de forma a suportar a definição de estratégia ótima de contratação de energia visando o atendimento ao mercado consumidor projetado da CEA do volume de energia elétrica consumido;
 - e)** Informar datas da contabilização e liquidação junto a CCEE, bem como eventuais valores a serem aportados a título de garantia mensal;
 - f)** Efetuar simulações de eventual falta de lastro da CONTRATANTE, bem como de estratégias de compra de energia no curto, médio e longo prazo, de modo a contemplar o menor valor possível para a compra de energia elétrica que será considerado pela ANEEL na composição da tarifa da CONTRATANTE;
 - g)** Apresentar estratégias de contratação de energia elétrica no decorrer do tempo, bem como simulação do valor do PLD ou de outro índice que o venha a substituir, como também apresentar preços de mercado no longo prazo;
 - h)** Assessoria no cumprimento de obrigações recorrentes junto à ANEEL, bem como a auditoria e assessoria na regularização de eventuais pendências identificadas nas rotinas e obrigações junto à ANEEL e na contestação de eventuais penalidades.
 - i)** Auditoria e assessoria na regularização de eventuais pendências identificadas nos contratos vigentes de compra e venda de energia elétrica bem como na contestação de eventuais penalidades e renegociação de pagamentos.
 - j)** Simulação da previsão dos valores de liquidação financeira e aportes de garantia junto à CCEE;
 - k)** Auxílio na gestão do aporte de garantias junto à CCEE;
 - l)** Identificação de falta ou excedente de energia, indicando providências e diretrizes para as novas contratações de energia;
 - m)** Elaboração de relatórios mensais, com informações técnicas e administrativas relacionadas às estratégias de compra e operacionalização dos contratos junto à CCEE;
 - n)** Análise e diagnóstico da situação da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA perante a CCEE, informando sobre as atualizações legislativas, normativas e regulatórias;
 - o)** Acompanhamento e assessoramento à Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA em reuniões internas e externas sobre discussões quanto aos processos institucionais vinculados à aquisição de energia, cumprimento de cronogramas e de metas para atendimento à operação;
 - p)** Transmissão de informação para transferência do conhecimento para a equipe da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA .

3.4. Para fins de operacionalização da contratação, cada serviço será objeto de uma Ordem de Serviço – OS especificando, no mínimo:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- a) o escopo detalhado
- b) o prazo de execução
- c) o conteúdo e periodicidade dos relatórios de acompanhamento
- d) a projeção das despesas associadas à OS específica.

3.5. Os relatórios de acompanhamento deverão se constituir de relatórios que sintetizem as etapas e ações desenvolvidas, reunindo de maneira clara e concisa as atividades desenvolvidas para o efetivo funcionamento e sucesso do serviço prestado, bem como o detalhamento dos custos incorridos para fins de acompanhamento financeiro da execução dos serviços.

3.6. Por estratégia metodológica, os serviços necessários, objeto desta contratação serão agrupados em múltiplas Ordens de Serviço e deverão constar do escopo detalhado a ser acordado em cada Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço podem ser elaboradas concomitantemente, porém observando a precedência dos temas quando houver.

3.7. A atividade de informação e transferência de conhecimento técnico para a equipe da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA consiste na apresentação da metodologia e dos processos de realização dos trabalhos e na discussão dos relatórios de acompanhamento, nos quais a CONTRATADA deverá transmitir seu conhecimento, informando de forma simples e clara as atividades executadas no período anterior (cumulativamente), a metodologia aplicada ao planejamento e as atividades de assessoramento na Representação da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA junto à CCEE. As apresentações deverão ser feitas nas dependências da CONTRATANTE, em Macapá-AP, nos dias e horários acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme datas estimadas no cronograma físico-financeiro de cada Ordem de Serviço. Os slides das apresentações devem ser previamente submetidos à fiscalização do contrato e as informações devem ser compiladas e entregues por meio de relatório específico.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais ou em consórcio, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

4.2. As atividades objeto deste termo de referência não poderão ser subcontratadas.

4.3. CONHECIMENTO DO MERCADO DE ENERGIA NO AMAPÁ

4.3.1. O CONHECIMENTO é necessário em razão da natureza das atividades a serem contratadas.

5. PROPOSTA FINANCEIRA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

5.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Termo de Referência e seus anexos constitutivos.

5.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos dos serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do
- b)
- c) ANEXO II, que é parte integrante deste TR, observando-se os preços máximos globais orçados pela Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA .
 - Junto com a proposta, as Planilhas de Custos dos Serviços deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência das mesmas;
 - Detalhar os salários e honorários praticados pela licitante e os percentuais acrescidos aos salários, para cobertura de encargos sociais e trabalhistas, despesas indiretas e outros encargos, bem como os percentuais relativos aos impostos incidentes sobre o valor total orçado. Para o cálculo do custo unitário da hora técnica, deverá ser considerada uma carga mensal de 176 horas/mês;
 - Demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos previstos em Lei. Os grupos de encargos que recebem incidência e reincidência dos encargos básicos devem ser corretamente definidos. Aos segurados contribuintes individuais que prestam serviços em caráter eventual, sem relação de emprego, considerar 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração e 15% (quinze por cento) relativamente a serviços prestados por intermédio de cooperativas de trabalho, de acordo com o que dispõe a Lei 9.876, de 26 de novembro de 1999;
 - Demonstrar os serviços pagos a preço unitário, tais como as despesas com viagens, serviços gráficos; detalhamento dos custos de administração e das despesas fiscais nos respectivos formulários e transportá-los para um a Planilha Resumo;
- d) Detalhamento dos Encargos Sociais – Formulário no
- e)
- f) ANEXO II.
- g) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha de custos – Formulários no
- h)
- i) ANEXO II.

5.3. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA , nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – PROFISSIONAL

6.1.1. A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o profissional executado serviços de consultoria, envolvendo análise de cenários de comercialização de energia elétrica e definição de estratégias de compra no Ambiente de Contratação Livre para curto, médio e longo prazo para consumidores similares ao PISF, conforme item 2 deste TR.

6.1.2. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

6.1.3. A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

6.1.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

6.1.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

6.1.6. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s), se a profissão exigir; descrição técnica indicando os serviços e quantitativos executados, assim como o período.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL

6.2.1. A licitante deverá comprovar experiência em serviços de consultoria, envolvendo análise de cenários de comercialização de energia elétrica e definição de estratégias de compra no Ambiente de Contratação Livre para curto, médio e longo prazo para consumidores similares ao PISF, conforme item 2 deste TR.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

6.2.2. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s), se a profissão exigir; descrição técnica indicando os serviços e quantitativos executados, assim como o período.

7. VALOR DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor global estimado para a execução dos serviços é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

7.2. Os quantitativos e preços unitários dos serviços constam da Planilha de Custos dos Serviços – Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA –

7.3.

7.4. ANEXO II, parte integrante deste Termo de Referência.

7.5. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base salarial no mercado de consultorias, de acordo com informações do site: <https://economia.uol.com.br/empregos-e-carreiras/noticias/redacao/2018/08/24/profissoes-mais-procuradas-primeiro-semester>, não desonerado, já inclusos os custos indiretos, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

7.6. As despesas correrão à conta de recursos próprios previstos no Orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA; Unidade orçamentária: 351970 – Gabinete da Presidência; Conta de Despesa: 184.745-Consultoria e Projetos; Reserva nº: 000881.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 14 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

8.2. O prazo para execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.

8.2.1. A Ordem de Serviço será emitida pela CONTRATANTE após a reunião de partida e aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA em até 10 dias úteis do início da vigência.

8.3. No prazo de vigência acima estão incluídos os prazos para análise e aprovação de relatórios.

8.3.1. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, para análise e aprovação dos produtos. Caso os relatórios não sejam aprovados, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, que terá o prazo



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

máximo de 5 (cinco) dias úteis para que devolva o relatório com as devidas correções e/ou alterações;

9. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais por eventos e relatórios recebidos e aprovados pela Fiscalização conforme Cronograma Físico-Financeiro abaixo (constante da Planilha de Custos dos Serviços – Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA –

9.2.

9.3. ANEXO II, parte integrante deste Termo de Referência).

9.4. Deverão ser obedecidos os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta e contra a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE. A fiscalização da CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir os respectivos documentos de cobrança.

9.4.1. A Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, pagará pela incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

9.3. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deverá ser atualizado em função da Ordem de Serviço e apresentado no primeiro evento designado Plano de Trabalho.

10. REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

10.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil)-Serviços de Consultoria.

11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e a CONTRATADA deverão manter a necessária comunicação durante a execução do contrato, objetivando a otimização dos prazos e um melhor acompanhamento dos trabalhos. As comunicações devem ser preferencialmente formalizadas por meio de cartas e/ou mensagens eletrônicas.

11.2. A CONTRATADA apresentará o Plano de Trabalho, em até 10 dias úteis do início da vigência, com o cronograma físico-financeiro, atualizado, e com a descrição e metodologia de apresentação dos demais eventos/relatórios do contrato, para aprovação pela CONTRATANTE em até 3 dias úteis, indicando o responsável por evento e a respectiva equipe técnica.

11.2.1. O cronograma físico-financeiro deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa de trabalho, relacionando-os com as datas e valores dos pagamentos parciais (cronograma financeiro), bem como deve prever as datas para a realização de reuniões e apresentações.

11.3. A CONTRATANTE terá direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução destes, tendo como base a relação de serviços previstos na proposta e seu respectivo cronograma, instrumentos gerenciais para se alcançar os objetivos previstos.

11.4. A CONTRATADA terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que harmonizadas num planejamento integrado e conforme o Cronograma físico-financeiro.

11.5. O cronograma físico-financeiro poderá ser revisto a qualquer tempo, desde que aprovado entre as partes, sem que isto constitua motivo para a prorrogação do prazo de vigência de contrato, e nem acarrete mudanças no prazo final estabelecido.

11.5.1. Os prazos para análise, pela fiscalização da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA , dos relatórios e documentos apresentados, conforme especificado no Item 8, deverão estar previstos no cronograma. A CONTRATADA deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.

11.6. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

11.7. As reuniões extraordinárias a serem realizadas entre a CONTRATADA e a fiscalização devem ser previamente agendadas e registradas em ata formalizada e objetivam discutir problemas que possam surgir no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- a) A fiscalização poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes;
- b) A CONTRATADA realizará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
- c) A fiscalização comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma.

11.8. A fiscalização e a CONTRATADA estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação e atualização dos programas de trabalho, comunicações, fiscalização e faturamento.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado ou equipe formalmente designada, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA .

12.2. Fica assegurado aos técnicos da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

12.3. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA , de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

12.4. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

12.5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

12.6. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados para a execução dos serviços destes termos de referência, com as



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF

12.7. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela CONTRATADA.

12.8. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

12.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

12.10. O fiscal do contrato deverá analisar os relatórios e documentos apresentados pela CONTRATADA, conforme os prazos estabelecidos no item 7.2.2, contados do dia seguinte do recebimento destes.

12.11. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.

12.12. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

12.13. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

12.14. Receber e encaminhar ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de aditivo e de reequilíbrio econômico financeiro.

12.15. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

12.16. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de aditivos para prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto e de aditivos para serviços extraordinários, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

12.17. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.18. Informar ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

12.19. Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

12.20. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual e emitir Nota Técnica e encaminhar para a chefia imediata, instruindo com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor conforme contrato.

12.21. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

12.22. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias, assim como o prazo de vigência da garantia, se for o caso.

13. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

13.1. A finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA , do atestado de execução dos serviços e do termo de encerramento físico, além da liberação da caução contratual, se dará após a aprovação do Relatório Final, cujas edições serão autorizadas após a aprovação de sua minuta, resultante da entrega, pela CONTRATADA, do número de vias contratadas.

13.1.1. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

13.1.2. Aceitos e aprovados os serviços, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

13.1.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA , do Atestado de Execução dos serviços;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Caução Contratual.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

13.1.4. A última nota fiscal/fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início da execução, o Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Cronograma físico-financeiro, detalhado e atualizado, contendo a descrição e metodologia de apresentação dos demais eventos/relatórios do contrato. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da CONTRATANTE e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização;

14.2. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília – DF.

14.3. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA .

14.4. Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável).

14.5. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

14.6. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

14.7. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

14.8. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

14.9. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a CONTRATANTE e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a CONTRATANTE isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

14.9.1. Especial atenção para a responsabilização da CONTRATADA em relação às atividades decorrentes do assessoramento na representação que possam trazer algum dano à Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA , como agente da CCEE;

14.10. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre as informações e resultados das atividades de planejamento e estratégia para a aquisição de energia elétrica e assessoramento na representação junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, sob pena de penalidades administrativas decorrentes do descumprimento das cláusulas do contrato a celebrar, sem prejuízo de responsabilização civil ou penal.

14.11. A CONTRATADA será responsável, perante a CONTRATANTE, pela qualidade do total dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais e legislação vigente.

14.12. A CONTRATADA entende e aceita que para a execução dos serviços objeto da presente licitação deverá atender ainda às seguintes normas complementares:

- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, em especial as normas relativas ao Setor Elétrico Brasileiro e os normativos decorrentes, tais como da CCEE;
- b) Normas técnicas da ABNT.

14.13. A **CONTRATADA** se compromete a respeitar toda a regulamentação do setor elétrico que diz respeito à comercialização de ENERGIA nos termos do Art. 15º da Lei 9.074 de 07 de Julho de 1995 e nos termos do Art. 8º da Lei 10.762 de 11 de Novembro de 2003.

14.14. A **CONTRATADA** se compromete a respeitar todos os PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO e REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO, no que lhe for aplicável, a todos os serviços a serem prestados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

15.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

15.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

15.4. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

15.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

15.6. Emitir parecer/nota técnica para liberação das faturas/notas fiscais, e receber os relatórios e produtos em conformidade com este Termo de Referência e com o contrato.

15.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

15.8. A **CONTRATANTE** deverá enviar à **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários à prestação dos serviços, nos prazos a serem acordados entre as **PARTES**.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Os resultados dos serviços, incluindo as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA , e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

16.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

17. ANEXOS

17.1. São ainda documentos integrantes deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I – Termo da Proposta
- b) ANEXO II – Proposta Financeira

Elaborado por:

Rui Barbosa Lima Sobrinho
Diretor Econômico-Financeiro



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030

Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09

Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br

Site: www.cea.ap.gov.br

Interino



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO I

TERMO DA PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º ____/2019 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Execução de serviços de consultoria para aquisição de energia elétrica, de assessoramento na gestão de contratos e na representação junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e serviços de informação e transferência de conhecimento _____, para que a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA tenha o devido suporte para desempenhar a atividade de aquisição de energia elétrica com vistas à sustentabilidade das operações no Mercado Livre de Energia, pelo valor global R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS) ou pelo percentual de desconto ____%, de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo e condições fixados nos Termos de Referência e Edital, a contar da data da emissão da ordem de serviço e no prazo de vigência do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data da assinatura do contrato, dentro do prazo de execução a contar da data da emissão da ordem de serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos incidentes sobre os serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
SEQ	RELATÓRIO/SERVIÇO	EVENTOS DE PAGAMENTO	MÊS	PREÇO EVENTO (R\$)	HXh (EQUIPE)
1	Relatório mensal (Andamento e Parcial)	E01	1	0.00	510
2	Relatório mensal (Andamento e Parcial)	E02	2	0.00	510
3	Relatório mensal (Andamento e Parcial)	E03	3	0.00	510
4	Relatório mensal (Andamento e Parcial)	E04	4	0.00	510
5	Relatório Específico 1	E05	4	0.00	170
6	Relatório mensal (Andamento e Parcial)	E06	5	0.00	510
7	Relatório mensal (Andamento e Parcial)	E07	6	0.00	510
8	Relatório mensal (Andamento e Parcial)	E08	7	0.00	510
9	Relatório mensal (Andamento e Parcial)	E09	8	0.00	510
10	Relatório Específico 1	E10	8	0.00	170
11	Relatório mensal (Andamento e Parcial)	E11	9	0.00	510
12	Relatório mensal (Andamento e Parcial)	E12	10	0.00	510
13	Relatório mensal (Andamento e Parcial)	E13	11	0.00	510
14	Relatório Final (Minuta)	E14	12	0.00	510
15	Relatório Específico 1	E15	12	0.00	170
16	Relatório Final	E16	12	0.00	510
	Preço Estimado Total			0.00	7140
	HORA MÉDIA EQUIPE = R\$ 0,00				



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
declara a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2019-PRL/CEA, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos junto a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 031/2019 – PRL/CEA**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019**

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida_____, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) item(ns): _____

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo

Observação: Deve ser emitido em papel que identifique a entidade expedidora.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019**

**ANEXO VI
MODELO DE CERTIFICADO DE ADIMPLÊNCIA - CEA**

Companhia de Eletricidade do Amapá		
	CERTIFICADO	Documento: ____/20XX
		Data: ____/____/20XX
<p>Certificamos que a empresa _____ celebrou Contrato nº _____ com a Companhia de Eletricidade do Amapá em ____/____/20XX. E atestamos que a Empresa prestou os serviços objeto do citado Contrato, sem nenhuma notificação seja por INEXECUÇÃO ou outra FALHA que ferisse as cláusulas contratuais, e não causando nenhum prejuízo para a CEA.</p> <p>Reiteramos que os serviços foram devidamente aprovados pelo Gestor e Fiscal do Contrato, que atestaram que a Empresa cumpriu, prazos e obedeceu o estabelecido nas Especificações Técnicas, objeto do Contrato que celebrou.</p> <p style="text-align: right;">Macapá-AP, ____ de ____ de 20XX.</p> <p><i>Diretor (a) Executivo</i> (Assinatura)</p> <p><i>Presidente da CEA</i> (Assinatura)</p>		



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de
CPF nº _____

_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2019 –
PRL/CEA, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007; Decreto
5016/2011, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme
inciso II, do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007.

Declara ainda, para atendimento do que dispõe o § 2º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 0044/2007,
que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 6.204/2007.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”,
ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
ANEXO VIII**

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa) ,como representante devidamente constituído da empresa: **(empresa licitante)**, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2019 – PRL/CEA, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº /2019 – PRL/CEA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2019- PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº _ /2019 – PRL/CEA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2019.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº _ /2019 – PRL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº /2019 – PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____ /2019 – PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº /2019 – PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ de ____ de 2019.

Representante legal da empresa licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 20XX

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
AMAPÁ E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente Interino e Diretor de Gestão, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e por seu Diretor Financeiro Interino, **RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO**, brasileiro, (estado civil), (profissão), R.G. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____, e por seu Diretor (a) Executivo, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), (estado civil), (profissão), R.G. _____ nº CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. (endereço), (cidade/UF), CEP: _____ e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____ C.N.P.J.(MF) _____ NIRE: _____ com sede na Rua:, CEP: _____, Telefone/Fax: _____, neste ato representada pelo Sócio Administrativo Sr. _____, CPF: _____, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência das normas disciplinares que preconizam a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumpri-las e respeitá-las integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 108, de 08 de janeiro de 2018, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, vinculando-se ainda ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2019-PRL, no Processo Licitatório nº 045/2019 e no Termo de Referência**, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O Presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PARA A AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ASSESSORAMENTO NA GESTÃO DE CONTRATOS E NA REPRESENTAÇÃO JUNTO À CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ.**

2.2- Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, ao Termo de Referência e ao Processo, identificados na



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Cláusula acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Execução de serviços de consultoria e assessoria voltadas ao:

- 3.1.1- Cumprimento das obrigações administrativas, técnicas e regulatórias da CEA junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e demais autarquias do setor elétrico,
- 3.1.2- Acompanhamento de obrigações contratuais assumidas junto aos fornecedores de energia elétrica e auditoria de valores.
- 3.1.3- Desenvolvimento de estudos específicos para definição de estratégia futura de contratação de energia pela CEA.
- 3.1.4- Desenvolvimento de serviços de informação e transferência de conhecimento para que a Companhia de Eletricidade do Amapá (**CONTRATANTE**) tenha o devido suporte para desempenhar a atividade de aquisição e gestão do portfólio de contratos de compra de energia elétrica no exercício de suas atribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 4.1- O escopo dos serviços objeto destes Termos de Referência compreende a execução de serviços de planejamento e estratégia para a aquisição de energia elétrica, de assessoramento na gestão de contratos e na representação junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE e serviços de informação e de transmissão de conhecimento para que a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA esteja devidamente preparada para função de aquisição de energia elétrica no exercício da sua atribuição de Distribuidora de Energia
- 4.2- Os serviços deverão ser executados com conhecimento pleno da legislação e normas relativas ao Setor Elétrico Brasileiro, bem como dos normativos da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, do Ministério de Minas e Energia e da ANEEL levando-se em consideração as decisões de governo e a disponibilidade econômico - financeira da Companhia.
- 4.3- Os serviços a serem desenvolvidos objetivam propiciar flexibilidade operacional, sustentabilidade econômico-financeira e operacional da CEA e deverão incluir:
 - q)** Assessoramento na representação da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE para execução das atividades e providências necessárias e/ou obrigatórias para os integrantes da CCEE, tais como:
 - (i) Validação e monitoramento dos contratos de compra de energia, com emissão de relatórios gerenciais;
 - (ii) Operacionalização mensal dos registros de energia na CCEE, adotando as medidas relativas aos processos de medição, contabilização e liquidação financeira e a outros;
 - (iii) Auditoria e assessoria na regularização de eventuais pendências identificadas nas rotinas e obrigações da CCEE bem como na contestação de eventuais penalidades.
 - r)** Assessoria para a participação em leilões regulados de compra e venda de ENERGIA.
 - s)** Assessoria técnica, comercial e regulatória para análise e acompanhamento dos contratos necessários à inserção da CONTRATANTE no Mercado Livre, sendo eles CCD – Contrato de Conexão na Distribuição, CUSD – Contrato de Uso do Sistema de Distribuição, e CCVE – Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica.
 - t)** Elaboração de estudos e projeções do mercado consumidor da CEA em bases mensais, por classe de consumo, com elaboração de cenários para um horizonte mínimo de 6 anos, de forma a suportar a definição de estratégia ótima de contratação de energia visando o atendimento ao mercado consumidor projetado da CEA do volume de energia elétrica consumido;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- u)** Informar datas da contabilização e liquidação junto a CCEE, bem como eventuais valores a serem aportados a título de garantia mensal;
- v)** Efetuar simulações de eventual falta de lastro da CONTRATANTE, bem como de estratégias de compra de energia no curto, médio e longo prazo, de modo a contemplar o menor valor possível para a compra de energia elétrica que será considerado pela ANEEL na composição da tarifa da CONTRATANTE;
- w)** Apresentar estratégias de contratação de energia elétrica no decorrer do tempo, bem como simulação do valor do PLD ou de outro índice que o venha a substituir, como também apresentar preços de mercado no longo prazo;
- x)** Assessoria no cumprimento de obrigações recorrentes junto à ANEEL, bem como a auditoria e assessoria na regularização de eventuais pendências identificadas nas rotinas e obrigações junto à ANEEL e na contestação de eventuais penalidades.
- y)** Auditoria e assessoria na regularização de eventuais pendências identificadas nos contratos vigentes de compra e venda de energia elétrica bem como na contestação de eventuais penalidades e renegociação de pagamentos.
- z)** Simulação da previsão dos valores de liquidação financeira e aportes de garantia junto à CCEE;
- aa)** Auxílio na gestão do aporte de garantias junto à CCEE;
- bb)** Identificação de falta ou excedente de energia, indicando providências e diretrizes para as novas contratações de energia;
- cc)** Elaboração de relatórios mensais, com informações técnicas e administrativas relacionadas às estratégias de compra e operacionalização dos contratos junto à CCEE;
- dd)** Análise e diagnóstico da situação da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA perante a CCEE, informando sobre as atualizações legislativas, normativas e regulatórias;
- ee)** Acompanhamento e assessoramento à Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA em reuniões internas e externas sobre discussões quanto aos processos institucionais vinculados à aquisição de energia, cumprimento de cronogramas e de metas para atendimento à operação;
- ff)** Transmissão de informação para transferência do conhecimento para a equipe da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA .

4.4- Para fins de operacionalização da contratação, cada serviço será objeto de uma Ordem de Serviço – OS especificando, no mínimo:

- e)** o escopo detalhado
- f)** o prazo de execução
- g)** o conteúdo e periodicidade dos relatórios de acompanhamento
- h)** a projeção das despesas associadas à OS específica.

4.5- Os relatórios de acompanhamento deverão se constituir de relatórios que sintetizem as etapas e ações desenvolvidas, reunindo de maneira clara e concisa as atividades desenvolvidas para o efetivo funcionamento e sucesso do serviço prestado, bem como o detalhamento dos custos incorridos para fins de acompanhamento financeiro da execução dos serviços.

4.6- Por estratégia metodológica, os serviços necessários, objeto desta contratação serão agrupados em múltiplas Ordens de Serviço e deverão constar do escopo detalhado a ser acordado em cada Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço podem ser elaboradas concomitantemente, porém observando a precedência dos temas quando houver.

4.7- A atividade de informação e transferência de conhecimento técnico para a equipe da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA consiste na apresentação da metodologia e dos processos de realização dos trabalhos e na discussão dos relatórios de acompanhamento, nos quais a CONTRATADA deverá transmitir seu conhecimento, informando de forma simples e clara as atividades executadas no período anterior (cumulativamente), a metodologia aplicada ao planejamento e as atividades de assessoramento na Representação da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA junto à CCEE. As apresentações deverão ser



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

feitas nas dependências da CONTRATANTE, em Macapá-AP, nos dias e horários acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme datas estimadas no cronograma físico-financeiro de cada Ordem de Serviço. Os slides das apresentações devem ser previamente submetidos à fiscalização do contrato e as informações devem ser compiladas e entregues por meio de relatório específico.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1- Os quantitativos e preços unitários dos serviços constam da Planilha de Custos dos Serviços – Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA –

ANEXO II, parte integrante do Termo de Referência.

5.2- O valor global estimado para a execução dos serviços é de R\$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1- As despesas correrão à conta de recursos próprios previstos no Orçamento da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA; Unidade orçamentária: 351970 – Gabinete da Presidência; Conta de Despesa: 184.745- Consultoria e Projetos; Reserva nº: 000881.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

7.1- O prazo de vigência do contrato será de 14 meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

7.2- O prazo para execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

7.2.1. A Ordem de Serviço será emitida pela CONTRATANTE após a reunião de partida e aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA em até 10 dias úteis do início da vigência.

7.2.2. No prazo de vigência acima estão incluídos os prazos para análise e aprovação de relatórios.

7.3.1- A CONTRATANTE terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, para análise e aprovação dos produtos. Caso os relatórios não sejam aprovados, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para que devolva o relatório com as devidas correções e/ou alterações;

7.3- As supressões resultantes de acordos celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 81, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

7.4- Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

7.5- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016, e observados os subitens subsequentes;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

7.6- Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil)-Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais por eventos e relatórios recebidos e aprovados pela Fiscalização conforme Cronograma Físico-Financeiro abaixo (constante da Planilha de Custos dos Serviços – Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA –

8.2-

8.3- **ANEXO II**, parte integrante do Termo de Referência).

8.4- Deverão ser obedecidos os preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta e contra a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE. A fiscalização da CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir os respectivos documentos de cobrança.

8.2.1- A Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, pagará pela incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

8.5- O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deverá ser atualizado em função da Ordem de Serviço e apresentado no primeiro evento designado Plano de Trabalho.

8.4- O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o art. 69, IX da Lei nº 13.303/2016.

8.5- O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados, a partir da efetiva apresentação Nota Fiscal junto à CEA, juntamente com os documentos acima citados, devidamente certificados pela **Gerência de Projetos de Estruturação**, sendo o crédito depositado na conta bancária, conforme descrito abaixo:

- **BANCO:** _____;
- **AGÊNCIA:** _____;
- **CONTA CORRENTE:** _____;

8.6- Atraso nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à CONTRATANTE;

8.7- A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se ao pagamento se no ato da atestação, se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações constantes neste contrato e seus anexos;

8.8- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplementada parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da Parcela a ser paga.
- d) I = Índice de atualização financeira = 0,00016438; assim apurado:



I = (TX/100)

I = (6/100)

I = 0,00016438 365

365

e) TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.9- A atualização financeira prevista nesta condição será incluída em uma Nota Fiscal Eletrônica em separado, e somente após análise do cálculo pela Contadoria da CEA, é que o valor será pago.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização e a CONTRATADA deverão manter a necessária comunicação durante a execução do contrato, objetivando a otimização dos prazos e um melhor acompanhamento dos trabalhos. As comunicações devem ser preferencialmente formalizadas por meio de cartas e/ou mensagens eletrônicas.

9.2- A CONTRATADA apresentará o Plano de Trabalho, em até 10 dias úteis do início da vigência, com o cronograma físico-financeiro, atualizado, e com a descrição e metodologia de apresentação dos demais eventos/relatórios do contrato, para aprovação pela CONTRATANTE em até 3 dias úteis, indicando o responsável por evento e a respectiva equipe técnica.

9.2-1. O cronograma físico-financeiro deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa de trabalho, relacionando-os com as datas e valores dos pagamentos parciais (cronograma financeiro), bem como deve prever as datas para a realização de reuniões e apresentações.

9.3- A CONTRATANTE terá direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução destes, tendo como base a relação de serviços previstos na proposta e seu respectivo cronograma, instrumentos gerenciais para se alcançar os objetivos previstos.

9.4- A CONTRATADA terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que harmonizadas num planejamento integrado e conforme o Cronograma físico-financeiro.

9.5- O cronograma físico-financeiro poderá ser revisto a qualquer tempo, desde que aprovado entre as partes, sem que isto constitua motivo para a prorrogação do prazo de vigência de contrato, e nem acarrete mudanças no prazo final estabelecido.

9.5-1. Os prazos para análise, pela fiscalização da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA , dos relatórios e documentos apresentados, conforme especificado no Item 8, deverão estar previstos no cronograma. A CONTRATADA deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.

9.6- Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.

9.7- As reuniões extraordinárias a serem realizadas entre a CONTRATADA e a fiscalização devem ser previamente agendadas e registradas em ata formalizada e objetivam discutir problemas que possam surgir no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

d) A fiscalização poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes;

e) A CONTRATADA realizará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;

f) A fiscalização comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma.

9.8- A fiscalização e a CONTRATADA estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação e atualização dos programas de trabalho, comunicações, fiscalização e faturamento.

9.9- A fiscalização dos serviços será feita por empregado ou equipe formalmente designada, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA

9.10- Fica assegurado aos técnicos da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros,



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

9.11- Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA , de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

9.12- Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

9.13- Checar se a CONTRATADA disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

9.14- Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados para a execução dos serviços destes termos de referência, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF

9.15- Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela CONTRATADA.

9.16- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

9.17- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

9.18- O fiscal do contrato deverá analisar os relatórios e documentos apresentados pela CONTRATADA, conforme os prazos estabelecidos no item 7.2.2, contados do dia seguinte do recebimento destes.

9.19- Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.

9.20- Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

9.21- Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

9.22- Receber e encaminhar ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de aditivo e de reequilíbrio econômico financeiro.

9.23- Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

9.24- Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de aditivos para prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto e de aditivos para serviços extraordinários, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

9.25- Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

9.26- Informar ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

9.27- Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

9.28- Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual e emitir Nota Técnica e encaminhar para a chefia imediata, instruindo com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor conforme contrato.

9.29- A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

9.30- A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias, assim como o prazo de vigência da garantia, se for o caso.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I- DA CONTRATADA:

- 10.1-Sem prejuízo de outros encargos previstos nos documentos da licitação, ou decorrentes da lei e do Contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA na execução dos serviços para a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA:
- 10.1.1- A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início da execução, o Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Cronograma físico-financeiro, detalhado e atualizado, contendo a descrição e metodologia de apresentação dos demais eventos/relatórios do contrato. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da CONTRATANTE e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização;
- 10.1.2- Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília – DF.
- 10.1.3- Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA .
- 10.1.4- Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5,0% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável).
- 10.1.5- A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 10.1.6- A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 10.1.7- Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.
- 10.1.8- Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 10.1.9- Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a CONTRATANTE e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a CONTRATANTE isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.
- 10.1.9.1- Especial atenção para a responsabilização da CONTRATADA em relação às atividades decorrentes do assessoramento na representação que possam trazer algum dano à Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA , como agente da CCEE;
- 10.1.10- A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre as informações e resultados das atividades de planejamento e estratégia para a aquisição de energia elétrica e assessoramento na representação junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, sob pena de penalidades administrativas decorrentes do descumprimento das cláusulas do contrato a celebrar, sem prejuízo de responsabilização civil ou penal.
- 10.1.11- A CONTRATADA será responsável, perante a CONTRATANTE, pela qualidade do total dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais e legislação vigente.
- 10.1.12- A CONTRATADA entende e aceita que para a execução dos serviços objeto da presente licitação deverá atender ainda às seguintes normas complementares:
- c) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, em especial as normas relativas ao Setor Elétrico Brasileiro e os normativos decorrentes, tais como da CCEE;
 - d) Normas técnicas da ABNT.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

10.1.13- A **CONTRATADA** se compromete a respeitar toda a regulamentação do setor elétrico que diz respeito à comercialização de ENERGIA nos termos do Art. 15º da Lei 9.074 de 07 de Julho de 1995 e nos termos do Art. 8º da Lei 10.762 de 11 de Novembro de 2003.

10.1.14- A **CONTRATADA** se compromete a respeitar todos os PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO e REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO, no que lhe for aplicável, a todos os serviços a serem prestados.

I - DA CONTRATANTE:

10.2. Constituem direitos e obrigações da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA:

10.2.1- Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral deste Contrato.

10.2.2- Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**, através de correspondências protocoladas.

10.2.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

10.2.4- Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

10.2.5- Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

10.2.6- Emitir parecer/nota técnica para liberação das faturas/notas fiscais, e receber os relatórios e produtos em conformidade com este Termo de Referência e com o contrato.

10.2.7- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

10.2.8- A **CONTRATANTE** deverá enviar à **CONTRATADA** todas as informações e documentos necessários à prestação dos serviços, nos prazos a serem acordados entre as **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1- A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

11.1.1- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

11.2- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.3- A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente a ser indicada, com correção monetária;

11.4- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

11.5- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;

11.6- A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações, pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá -CEA.

11.7- Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;

11.8- Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhadas de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

12.1-A finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA , do atestado de execução dos serviços e do termo de encerramento físico, além da liberação da caução contratual, se dará após a aprovação do Relatório Final, cujas edições serão autorizadas após a aprovação de sua minuta, resultante da entrega, pela CONTRATADA, do número de vias contratadas.

12.1.1- A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

12.1.2- Aceitos e aprovados os serviços, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

12.1.3- A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA , do Atestado de Execução dos serviços;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Caução Contratual.

12.1.4- A última nota fiscal/fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, com base nos art. 82 a 84 da Lei 13.303/2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato; rescisão do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2- Pelos motivos que seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos item 13.1 desta



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Cláusula:

- a) pela recusa injustificada em assinar este Contrato;
- b) pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;
- c) pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e nos seus Anexos.

13.3- Comprovado **impedimento** ou **reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1- A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1- Poderão ser motivos de rescisão do Contrato os descritos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER (ART. 79 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: NO CASO DE RESCISÃO DO CONTRATO, A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS PENALIDADES PREVISTAS NESTE CONTRATO E AS CONSEQÜÊNCIAS DESCRITAS NO ARTIGO 80, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

15.2- O Contrato poderá ser rescindido, a critério da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula contratual pela CONTRATADA, especialmente a inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos sobre proteção individual, segurança e medicina do trabalho;
- b) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
- c) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA devidamente comprovadas;
- d) Cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato ou dos créditos dele decorrentes, ou subempreitada dos serviços, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA;
- e) Interrupção dos trabalhos por 01 (um) dia ou 02 (dois) dias alternados, sem justificativa aceita pela Fiscalização da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA;
- f) Suspensão da execução dos serviços, por determinação de autoridade competente;

15.3- Não atendimento as exigências e recomendações da fiscalização no prazo máximo de 15 dias corridos, salvo se a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA optar pela aplicação da multa contratual prevista.

15.4- Poderá a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA rescindir o presente Contrato mediante



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, e sem que assista a esta direito a ressarcimento ou indenização.

15.5- Para receber o pagamento do saldo, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato.

15.6- Rescindido o Contrato nos casos indicados neste item, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA limitir-se-á na posse imediata dos serviços executados e entregará a sua conclusão a quem bem entender, independentemente de qualquer consulta à CONTRATADA que responderá, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

15.7- Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá direito ao pagamento dos serviços já executados, aceitos e ainda não medidos pela COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA. Da quantia apurada será abatida, a título de multa compensatória, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do desconto das multas anteriormente impostas pela Fiscalização, perdendo, ainda, a CONTRATADA, em favor da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, a caução prestada.

15.8- Se o contrato for rescindido por conveniência exclusiva da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA antes do efetivo início da sua execução, a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA reembolsará à CONTRATADA o valor das despesas comprovadamente efetuadas, com o valor total limitado a 1% (um por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1- É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL

17.1- São de total, absoluta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas do pessoal contratado para execução do objeto deste Contrato, sejam salários, vantagens, obrigações sociais e outras de qualquer natureza, por mais especiais que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016, e observados os subitens subsequentes;

PARÁGRAFO ÚNICO - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1- A subcontratação será permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE através do Gestor do Contrato, não extrapolando a 30% (trinta por cento) do objeto, desde que a subcontratada atenda aos requisitos de habilitação previstos na licitação. Isso não eximirá a empresa CONTRATADA da total responsabilidade sobre o objeto subcontratado.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1- Os casos omissos relativos à execução deste contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar aplicável à Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1- Este Contrato deverá ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil do mês seguinte de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), _____ de _____ de 20XX.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
PRESIDENTE/CEA
CONTRATANTE

RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO
DIRETOR FINANCEIRO INTERINO/CEA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR (a) EXECUTIVO/CEA
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA